



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Conselho Superior

---

**RESOLUÇÃO Nº 073 – CONSUPER/2013**

*Dispõe sobre o Regulamento das Atividades do Comitê Central de Pesquisa do IF Catarinense.*

**O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense**, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

- I. A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013;
- II. O processo.nº 23348.001212/2013-10.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir e normatizar o Comitê Central de Pesquisa (COCEP) do Instituto Federal Catarinense, vinculado a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI).

**Art. 2º.** O Comitê Central de Pesquisa tem como objetivos:

I – Auxiliar e subsidiar a execução das políticas institucionais para a pesquisa, pós-graduação e inovação.

II – Auxiliar nos processos desencadeados a partir de editais emitidos pela PROPI para a concessão de bolsas e apoio à pesquisa, pós-graduação, inovação e eventos científicos.

III – Garantir a continuidade e o desenvolvimento dos programas de apoio à pesquisa e de bolsas, possibilitando a renovação, ampliação ou redução dos mesmos.

IV – Analisar, classificar e julgar os projetos submetidos aos editais emitidos pela PROPI ou quando solicitado por esta Pró-Reitoria;

V – Emitir pareceres sobre os relatórios parciais e finais dos projetos de pesquisa desenvolvidos;

VI – Sugerir alternativas para o aperfeiçoamento das políticas de pesquisa, pós-graduação e inovação visando acelerar o desenvolvimento científico e tecnológico da instituição.

VII – Auxiliar as Comissões de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) dos



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Conselho Superior

---

Câmpus na condução das respectivas atividades referentes à pesquisa.

**Art. 3º.** O Comitê Central de Pesquisa (COCEP) é composto pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, pelo Diretor de Pesquisa e pelos Coordenadores de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou equivalentes dos Câmpus do IF Catarinense.

**Parágrafo Único.** É dever dos membros participarem das reuniões para as quais sejam convocados, designando formalmente, no caso de impedimento, o seu substituto.

**Art. 4º.** O COCEP será presidido pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e, em caso de impedimento, por seu substituto legal.

**Art. 5º.** O COCEP reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente por solicitação do Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou a pedido de 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Parágrafo Único.** As reuniões ordinárias do Comitê serão agendadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Art. 6º.** As reuniões poderão, quando necessário, acontecer através de ambiente virtual de comunicação.

**Art. 7º.** Poderão ser agendadas reuniões do COCEP em conjunto com outros Comitês, Comissões e afins, para assessoramento em assuntos específicos.

**Art. 8º.** Para o desenvolvimento das atividades do COCEP poderão ser constituídos Grupos de Trabalho (GTs), Comissões Técnicas de Avaliação, dentre outros, com o fim de atender demandas específicas relativas à pesquisa, pós-graduação e inovação.

**§ 1º.** Constituem demandas específicas do COCEP as atividades relacionadas à elaboração de editais, avaliação de projetos de pesquisa e de relatórios parcial e/ou final de pesquisa, quando estas iniciativas são tomadas pela Reitoria e/ou Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

**§ 2º.** Constituem demandas específicas do COCEP a avaliação de projetos de pesquisa submetidos às agências ou organizações de fomento e/ou financiamento de pesquisa oficiais ou não, nacionais ou estrangeiras, que exijam parecer institucional.

**Art. 9º.** Das atribuições do Comitê Central de Pesquisa:

I – Acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos Planos de Ação e em projetos e programas vinculados à pesquisa, pós-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Conselho Superior

---

graduação e inovação;

II – Apreciar e propor ações de políticas de pesquisa, iniciação científica, desenvolvimento tecnológico e inovação;

III – Contribuir para a definição das estratégias de atuação em pesquisa e inovação;

IV – Propor ações de incentivo à difusão da ciência, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e cultura de inovação;

V – Propor ações visando à cooperação científica e tecnológica entre o IF Catarinense e demais instituições;

VI – Propor e avaliar, quando for necessário, propostas de editais para a consecução das políticas de pesquisa e inovação do IF Catarinense;

VII – Proceder a avaliação dos projetos de pesquisa submetidos aos editais, podendo, para tanto, designar comitês compostos por consultores *ad hoc*;

VIII – Colaborar no processo de acompanhamento dos projetos de pesquisa e da avaliação dos relatórios parcial e/ou final de pesquisa;

IX – Proceder a análise e emitir parecer acerca das propostas de criação de grupos de pesquisa do IF Catarinense, bem como, dos relatórios de produtividade dos mesmos, conforme o regulamento que disciplina a sua criação e certificação no âmbito do IF Catarinense;

X – Participar na coordenação dos eventos científicos promovidos pela PROPI;

XI – Fazer cumprir as normas pertinentes aos programas de apoio à pesquisa e de bolsas, de pós-graduação e inovação do IF Catarinense.

XII – Auxiliar a PROPI no processo de avaliação e reformulação, quando necessário, das normas referentes à regulamentação das atividades de pesquisa, pós-graduação e inovação.

XIII – Demais atribuições conferidas neste ou outros regulamentos atinentes à política de pesquisa e inovação do IF Catarinense.

**Art. 10.** A PROPI fará o acompanhamento das atividades do Comitê Central de Pesquisa, tendo em vista seus objetivos e atribuições.

**Art. 11.** Compete ao COCEP sanar dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, bem como suprir deficiências, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários em conformidade



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Conselho Superior

---

com os regulamentos que disciplinam a pesquisa, pós-graduação e inovação no IF Catarinense.

**Art. 12.** Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Francisco José Montório Sobral', written over a light blue grid background.

**Francisco José Montório Sobral**  
*Presidente do Conselho Superior*